



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

QUADRO RESUMO DO CERTAME LICITATÓRIO

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, RESOLUÇÃO Nº 3/2023, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06, CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/90) E DEMAIS NORMAS PERTINENTES E PELAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL.
OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual de alimentos, bebidas e afins, para a Câmara Municipal de Indaial.
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 05 DE AGOSTO DE 2025 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:29 HORAS DE 05/8/2025 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES COMPRASBR
ATO DA MESA Nº 6, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023: Agente de Contratação, designado Pregoeiro e Comissão Permanente de Contratação.
VALOR ESTIMADO: R\$ 88.159,20 (oitenta e oito mil e cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO
AMOSTRA: NÃO
VISTOTIA: NÃO
PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar da disputa as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
RESERVA DE COTA ME/EPP: NÃO
ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – https://comprasbr.com.br/ > edital PE 4/2025 > esclarecimentos.
Telefone: (47) 3380-6900

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2025 16:12 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p2ef32a6a8709f>.





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

- 1.1. **A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL**, pessoa jurídica de público, inscrita no CNPJ sob nº 83.497.560/0001-20, representado neste ato pelo seu presidente Senhor **Valentim Blasius**, comunica e TORNA PÚBLICO que realizará a Licitação para **registro de preços**, na **modalidade Pregão, na forma Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma COMPRASBR** (<https://comprasbr.com.br/>) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Solange Liesemberg, Agente de Contratação, designada Pregoeira pelo **Ato da Mesa nº 43/2024**, que alterou o **Ato da Mesa nº 6/2023** e regido pelas **Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06, Resolução nº 3/2023**, Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.
- 1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Indaial, por meio do endereço eletrônico www.camaraindaial.sc.gov.br, na Plataforma COMPRASBR, pelo endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> e também nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, a partir da data de sua publicação.
- 1.4. As alterações deste Edital, incluindo erratas, adendos, suspensões ou revogações, serão divulgadas nos endereços eletrônicos <https://comprasbr.com.br/> e www.camaraindaial.sc.gov.br, cabendo aos licitantes a responsabilidade pela verificação constante de tais informações.
- 1.5. A Administração não se responsabilizará por eventual desconhecimento dos avisos publicados, decorrente da não consulta aos sites supracitados pelos licitantes.
- 1.6. Tipo de Licitação: por lote.
- 1.7. Forma de Julgamento: menor preço.
- 1.8. Forma de Fornecimento: parcelada, conforme solicitação.
- 1.9. Modo de Disputa: aberto.

Data/Horário	Etapa
23/7/2025 – 14h00min	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE https://comprasbr.com.br/ .
05/8/2025 - 08h29min	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS https://comprasbr.com.br/ .
05/8/2025 - 08h30min	ABERTURA, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES https://comprasbr.com.br/ .

- 1.10. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:
- 1.11. **Anexo I:** Termo de Referência;
- 1.12. **Anexo II:** Orçamento do Objeto/Planilha de Preços ou Desconto;
- 1.13. **Anexo III:** Declaração Unificada;
- 1.14. **Anexo IV:** Minuta da Ata de Registro e Preços.





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025

2. OBJETO

- 1.
- 2.1. Constitui-se como objeto do presente Edital o registro de preços para aquisição eventual de alimentos, bebidas e afins, para a Câmara Municipal de Indaial, conforme quantitativo, condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema Eletrônico no endereço <http://comprasbr.com.br>.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Câmara Municipal de Indaial, denominada "Condutor", mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica <http://comprasbr.com.br>.
- 3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <http://comprasbr.com.br>.
- 3.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
- 4.2. Não poderão participar do presente certame:
 - 4.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada.
 - 4.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
 - 4.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada.
 - 4.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998.
 - 4.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992.
 - 4.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
 - 4.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - 4.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
 - 4.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
 - 4.2.9. Empresa que se encontre em processo de falência.
 - 4.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
 - 4.2.11. Que não atendam às condições deste edital e seus anexos.
- 4.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto **Portal de Licitações Compras BR**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025

- 4.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 4.5. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.6. **Somente poderão participar da disputa as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.**

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1. O certame será conduzido pela Agente de Contratação, designado Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - b) abrir as propostas de preços;
 - c) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - d) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - g) declarar o vencedor;
 - h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - i) elaborar a ata da sessão;
 - j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio do Portal de Licitações Compras BR (<http://comprasbr.com.br>).
- 6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Indaial, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 6.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 6.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 6.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025

quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ OU NÃO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que cumprio as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro que o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

6.8.1. A declaração constante no Anexo III, conforme itens acima, deve constar junto aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação do licitante.

6.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2. O envio da proposta, exigido neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 7.3. Os documentos de habilitação, exigidos no edital, serão encaminhados exclusivamente por meio do sistema, apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, no prazo de até **15 (quinze) minutos**, a contar da manifestação do pregoeiro.
- 7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025

123, de 2006.

- 7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, **de no mínimo 01 (uma) hora**, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.10. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
- 7.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **"chat"** a nova data e horário para sua continuidade.
- 7.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 8.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens ou valor global ou maior desconto, no que for aplicável;
 - 8.1.2. Marca e fabricante dos produtos ofertados, no que for aplicável.
 - 8.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025

de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 8.5. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 8.6. Os licitantes deverão observar os preços máximos ou percentuais mínimos estabelecidos no Termo de Referência e na Planilha de Preços, Anexos I e II deste Edital, respectivamente. Tais parâmetros serão considerados limites para a aceitabilidade das propostas, sendo desclassificadas aquelas que os excederem, nos termos da legislação vigente sobre contratações públicas, com o objetivo de assegurar a vantagem, a isonomia e a objetividade do certame.
- 8.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) encaminhar, nos termos deste Edital, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

9.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial no caso de firma individual; ou
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do **cartão do CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5. Declarações:

- 9.5.1. Declaração unificada (conforme modelo do **Anexo III**).





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025

Nota 01. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço/maior desconto.
- 10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
 - 10.6.1. Para efeitos de cotação, será permitido, no máximo, a utilização de 02 (duas) casas decimais.
- 10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado registrado pelo sistema.
- 10.8. O intervalo mínimo de diferença de percentual/valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 10.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor/percentual, prevalecendo aquele que for





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025

recebido e registrado em primeiro lugar.

- 10.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 10.10.1. O tempo normal de disputa para cada lote será **10 (dez) minutos**, sendo encerrado automaticamente pelo sistema.
- 10.10.2. O término do tempo normal da disputa acontecerá, quando nenhum licitante oferecer lance com valor menor que o menor lance registrado no sistema nos últimos **00h02m00s (dois minutos)**.
- 10.10.3. Na hipótese de haver um lance de valor inferior ou percentual de desconto superior que o lance registrado no sistema, nos **00h02m00s (dois minutos)** finais do tempo programado, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento por mais **00h02m00s (dois minutos)**, a partir do momento do registro do último lance, e, assim sucessivamente, até que não haja nenhum lance de preços nos **00h02m00s (dois minutos)** finais.
- 10.11. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.12. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.13. No caso de a desconexão do Agente de Contratações persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasbr.com.br.
- 10.14. O critério de julgamento adotado será o menor preço por unidade/maior percentual de desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, se for o caso, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.
- 10.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025

que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 10.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, devendo ser respondida no prazo máximo de **00h02m00s (dois minutos)**, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições sociais destinadas à Previdência Social, nos termos das normas expedidas pela Receita Federal do Brasil, sob pena de desclassificação.
- 11.3. Será desclassificada a proposta que, apresentar preço superior aos limites máximos estabelecidos neste Edital, indicar percentual de desconto inferior ao mínimo fixado pela Administração, ou contiver preço manifestamente inexecutável, nos termos do art. 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021.
- 11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (uma) hora**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 11.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025

ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 11.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.9.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
- 11.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.11. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 12.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 12.2. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixada no Termo de Referência, **Anexo I deste Edital**.
- 12.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
- 12.4. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 12.5. No caso de discordância entre valores numéricos e **por extenso**, prevalecerão estes últimos e, entre preços **unitários** e totais, os primeiros.
- 12.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 12.7. Serão rejeitadas as propostas que:
- 12.7.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- 12.7.2. Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- 12.7.3. Ofereçam proposta parcial do lote.
- 12.8. Caso não haja lances, a proposta classificada — em conformidade com os critérios estabelecidos — será





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025

analisada quanto à sua vantajosidade e viabilidade para fins de adjudicação.

- 12.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 12.10. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- 12.11. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

- 13.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
- 13.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de **01 (uma) hora**, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.
- 13.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 14.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15. DO RECURSO





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025

- 15.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no **mínimo (5) cinco minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 15.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.
- 15.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 15.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 15.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.
- 15.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr da data de divulgação da interposição do recurso no sistema, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 16.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <http://comprasbr.com.br>, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **03(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.
- 16.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 16.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até **o terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 16.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 18.1. De acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, a licitação, poderá ser revogada ou anulada, nas seguintes condições:
- 18.1.1. Poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade sendo que o motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025

comprovado.

18.1.2. Poderá ser anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025:

• 01.01.001.031.0001.2001.339030070000.15007000 – Gêneros de Alimentação	Ordinário
• 01.01.001.031.0001.2002.339030070000.15007000 – Gêneros de Alimentação	Ordinário
• 01.01.001.031.0001.2001.339030220000.15007000 – Material de copa e cozinha	Ordinário

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado o(a) Pregoeiro(a) durante o certame.

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

20.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

20.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

20.1.2.4. Deixar de apresentar amostra.

20.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

20.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara de Vereadores de Indaial.

20.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

20.1.6. Fraudar a licitação.

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

20.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

20.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

20.1.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Câmara de Vereadores de Indaial poderá, garantida a prévia defesa,





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025

- aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 20.2.1. advertência;
 - 20.2.2. multa;
 - 20.2.3. impedimento de licitar ou contratar;
 - 20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 20.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 20.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
 - 20.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 20.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 20.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5 (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
 - 20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 a multa será de 0,5 (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
 - 20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7 a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
 - 20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 - 20.6. Na aplicação de sanção de multa será facultada a defesa do interesse no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
 - 20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do Município de Indaial, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
 - 20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º da Lei nº 14.133/2021.
 - 20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta.
 - 20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores designados através de portaria, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
 - 20.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data de intimação, o qual será dirigido à autoridade





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025

que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 20.12. Caberá apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do seu recebimento.
- 20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação da reparação integral dos danos causados.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
- 21.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.
- 21.3. É facultado ao PREGOEIRO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 21.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços/fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 21.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 21.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 21.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei Federal nº 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
- 21.8. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 21.9. A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo, se for o caso de registro de preços.
- 21.10. É vedado à contratada subcontratar o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
- 21.11. O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025

a instrução do processo.

- 21.12. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 21.13. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela plataforma de licitações (<https://comprasbr.com.br/>).
- 21.14. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <https://comprasbr.com.br/> ou <https://indaial.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>.
- 21.15. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 21.16. No caso de eventual divergência entre o **Edital de Licitação** e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 21.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.18. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 21.19. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.
- 21.20. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.21. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.
- 21.22. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação, nos dias úteis, das 07:00 horas às 13:00 horas ou pelo telefone (47) 3380-6906 e e-mail: licitacao@camaraindaial.sc.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

22. FORO

- 22.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Indaial/SC.

Indaial/SC, 18 de julho de 2025.

Valentim Blasius
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025
Câmara Municipal de Indaial

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2025 16:12 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p2ef32a6a8709f>.





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO:

- 1.1. Aquisição eventual de alimentos, bebidas e afins, conforme quantidades e especificações mínimas elencadas abaixo:

Lote 1 – água mineral					
Item	Descrição/ especificação	Tipo do item (*)	Subitem (**)	Unidade de medida	Quantidade
1	Água mineral, SEM GÁS, garrafa descartável de 500 ml (garrafa PET), fardo com 12 unidades – Validade de 6 meses.	Materiais	Consumo	fardos	550
2	Água mineral, COM GÁS, garrafa descartável de 500 ml (garrafa PET), fardo com 12 unidades – Validade de 6 meses.	Materiais	Consumo	fardos	550
3	Água mineral natural, potável, SEM GÁS, acondicionada em garrafões retornáveis com capacidade para 20 litros , de propriedade da CONTRATADA – Validade de 6 meses.	Materiais	Consumo	unidades	300

Lote 2 – açúcar e café					
Item	Descrição/ especificação	Tipo do item (*)	Subitem (**)	Unidade de medida	Quantidade
1	Açúcar refinado – Embalagem de 5 kg – Validade de 10 meses a partir da fabricação; embalagem primária plástica atóxica devidamente lacrada; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações; o produto será verificado no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	Materiais	Consumo	pacotes	40
2	CAFÉ tradicional, torrado e moído de primeira qualidade,	Materiais	Consumo	unidade	500





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025

	acondicionado em pacote aluminizado, hermeticamente fechado por processo ao alto vácuo (tijolinho), a marca deve possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; O PRODUTO deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério de Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA e Instrução Normativa NR 16, de 24/05/2010, Resolução SAA 19, de 05/04/2010; Resolução SAA 28, de 01/06/2007, RDC 277/05, RDC 259/02, RDC 07/11, RDC 14/14. VALIDADE: igual ou superior a 12 meses a partir da fabricação; embalagem de 500 g , contendo data de fabricação e validade. Marca de Referência: Mellita 'ou equivalente'.				
--	--	--	--	--	--

Lote 3 – leite UHT integral

Item	Descrição/ especificação	Tipo do item (*)	Subitem (**)	Marca (se aplicável)	Unidade de medida	Quantidade
1	Leite UHT integral longa vida. Teor de gordura em 3%. Embalagem com 1 litro em caixa cartonada aluminizada; suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 370/97 (mapa), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores; produto será verificado no ato da entrega aos	Materiais	Consumo	-----	caixas	2.000





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025

	procedimentos adm. determinados pela Anvisa; Validade mínima de 3 meses a partir da entrega. Marca de Referência: Tirol 'ou equivalente'.					
--	--	--	--	--	--	--

Lote 4 – materiais para copa

Item	Descrição/ especificação	Tipo do item (*)	Subitem (**)	Unidade de medida	Quantidade
1	Filtro de papel para coar café, tamanho 103 grande, costura dupla, embalagem com 30 unidades.	Materiais	Consumo	unidades	40
2	Copo plástico descartável, branco, de 180 ml, material poliestireno não tóxico – temperatura máxima de uso 100 °C – pacote com 100 unidades.	Materiais	Consumo	pacotes	250

Lote 5 – bebidas - Parlamento Jovem

Item	Descrição/ especificação	Tipo do item (*)	Subitem (**)	Unidade de medida	Quantidade
1	Caixa de suco processado sabores laranja, uva e pêssgo – embalagens de 200 ml - validade de 4 meses.	Materiais	Consumo	unidades	1.000
2	Achocolatado pequeno – embalagens de 200 ml – Validade de 4 meses.	Materiais	Consumo	unidades	1.500

Lote 6 – alimentos - Parlamento Jovem

Item	Descrição/ especificação	Tipo do item (*)	Subitem (**)	Unidade de medida	Quantidade
1	Bolo de cenoura com cobertura. – 16 x 20 cm, peso mínimo de 520 gramas.	Materiais	Consumo	unidades	40
2	Bolo tipo nega maluca, com cobertura, medindo 17 x 23 cm, peso mínimo de	Materiais	Consumo	unidades	40





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025

	800g.				
3	Sonho, tamanho pequeno de, aproximadamente, 5 cm de diâmetro; creme, doce de leite, chocolate. Peso 50 gramas.	Materiais	Consumo	unidades	400
4	Croissant doce e salgado, medindo 5 cm e peso aproximado de 30 gramas.	Materiais	Consumo	unidades	1.800
5	Salgadinho sortido, como: rissole, coxinha e pastelzinho – com recheio de queijo, palmito, carne bovina ou frango. Peso mínimo de 35 gramas.	Materiais	Consumo	unidades	1.500
6	Doguinho: massa folhada e salsicha, peso aproximado de 40 gramas.	Materiais	Consumo	unidades	1.000
7	Mini hambúrguer: pão, carne, queijo, alface e requeijão, medindo 5 cm.	Materiais	Consumo	unidades	1.000
8	Mini empada: frango, carne e calabresa, pesando mínimo 70 gramas.	Materiais	Consumo	unidades	500
9	Pão de queijo: polvilho doce, sal, leite ovos, queijo minas meia cura ralado, peso mínimo 35 gramas.	Materiais	Consumo	unidades	1.000
10	Pão francês, com sal, 50 gramas , com margarina, queijo e presunto.	Materiais	Consumo	unidades	700

(*) A quantidade dos itens descritos é uma estimativa, sendo que a remuneração será realizada com base nos produtos adquiridos, de acordo com a conveniência da Câmara Municipal de Indaial.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (REQUISITOS MÍNIMOS):

- 2.1. Atendimento às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc.
- 2.2. A contratada deverá observar, no fornecimento dos itens, as especificações referentes ao tipo de embalagem, à unidade de medida e aos prazos de validade especificados.
- 2.3. A contratada será responsável, sem custos adicionais, pela logística de armazenagens dos produtos (principalmente em relação a temperaturas), embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens.
- 2.4. A contratante deverá comprovar a aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3. SUPORTE E GARANTIA:





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025

- 3.1. Os produtos deverão ser entregues embalados, constando a identificação do fabricante, peso, descrição do produto contendo suas especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, conforme o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.
- 3.2. Os alimentos preparados (lanches do Parlamento Jovem) deverão ser entregues em embalagens próprias, adequadas ao tamanho de cada encomenda, embalado corretamente, não podendo haver nenhum tipo de fissuras nas embalagens, sendo ainda, dispostos em embalagens descartáveis, que não poderão ser reutilizadas pela contratada.
- 3.3. A CONTRATADA se obriga a realizar a troca do produto, reparar ou refazer os serviços que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 4.1. Para o atendimento da demanda existente, aquisição eventual de alimentos, bebidas e afins para a Câmara de Indaial, torna-se necessária a abertura de Processo Licitatório, modelo Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, considerando menor preço por lote.
- 4.2. A escolha do Pregão Eletrônico é justificada pelo fato de que o valor da aquisição, tendo em vista o valor de referência, obtido na pesquisa de preço do presente processo licitatório, que ficou em R\$ 88.159,20 (oitenta e oito mil e cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos), ultrapassando o orçamento legalmente instituído para uma compra direta, por meio de dispensa de licitação (art. 75, inciso II, lei 14.133/2021).
- 4.3. Já a escolha pelo Sistema de Registro de Preços colabora com o princípio da economicidade, tendo em vista que a Câmara poderá adquirir os produtos quando e na quantidade que necessitar, respeitando os dispositivos legais acerca do assunto.
- 4.4. Além disso, a separação dos itens por lotes contribui para a participação de maior número de licitantes, democratizando ainda mais o processo de contratação pública.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

- 5.1. A sede da CONTRATANTE situa-se em Indaial/SC, na Rua Prefeito Frederico Hardt, n.º 148, Centro, CEP 89080-018.
- 5.2. Os produtos devem ser entregues na sede da Câmara Municipal de Indaial, sem quaisquer adicionais ao preço com relação à logística e à distribuição, em até 5 (cinco) dias úteis após o efetivo pedido.
- 5.3. No valor unitário está incluído todo o custo direto e indireto de cada produto, incluindo mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como o lucro.

6. NATUREZA DO OBJETO:

- 6.1. Enquadramento como bens comuns por tratar-se de serviço cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no aviso de licitação, por meio de especificações usuais no mercado.

7. JUSTIFICATIVA:

- A aquisição eventual de alimentos e bebidas tem o objetivo de disponibilizar, àqueles que frequentam a Casa de Leis, assim como aos servidores públicos e vereadores da instituição, bebidas como água e café, acompanhados ou não de leite. O consumo de água é vital à saúde, trazendo uma série de benefícios, como a regulação da temperatura corporal e absorção e transporte de nutrientes. O café também tem seus benefícios: estimula o organismo e aumenta a disposição e a concentração.
- Do mesmo modo, observou-se a necessidade de aquisição de alimentos e bebidas para o programa Parlamento Jovem, que desde 2005 desenvolve a atividade cidadã e a formação do jovem na sociedade. Após os encontros que ocorrem mensalmente, um lanche é oferecido aos jovens vereadores, com sucos, achocolatados, bolos e salgados diversos.





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025

- Por fim, aproveitando o ensejo, verifica-se a necessidade de incluir neste processo a aquisição de copos plásticos, guardanapos, e afins para cozinha, necessários para o consumo/utilização durante o expediente.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO com o Sistema de Registro de Preços, na modalidade MENOR PREÇO POR LOTE.

9. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 9.1. Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.2. Nos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, III, da mesma Lei, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativas.
- 9.3. O afastamento das regras acima mencionadas deverá ser fundamentado em justificativa que comprove uma ou mais das seguintes situações, elencadas nos incisos II e III do art. 49 da citada Lei: I – não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- Obs. 1. Para fixar a quota de até 25% (vinte e cinco por cento), a Administração deverá atuar com cautela, a fim de se certificar de que o valor reservado é compatível com a capacidade econômica das microempresas ou empresas de pequeno porte.
- Obs. 2. Para fixar a quota de até 25% (vinte e cinco por cento), também é necessário que a Administração avalie se o preço final das microempresas ou empresas de pequeno porte, diante do preço final ofertado pelas empresas não enquadradas na Lei Complementar n.º 123/2006, evidencia prejuízo ao erário. Se esse prejuízo for constatado após a sessão pública, a Administração deverá verificar se é o caso de revogar/anular o lote reservado.
- Obs. 3. Na definição da cota deverá ser observado o disposto no § 3º do art. 4.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- Obs. 4. Deve-se atentar para o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 4º, da Lei 14.133/2021, trazem regras de resguardo da Administração Pública ao estabelecer uma presunção de ausência de capacidade financeira das EPP e ME nas contratações públicas.
- 9.4. Outrossim, a Administração deverá justificar a inaplicabilidade do art. 48, da Lei Complementar 123/06, porque não vantajoso, à luz do disposto no art. 120, do Decreto n.º 10.086, de 2022.

10. PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DE VALORES:

10.1. PESQUISA DE PREÇOS:

- 10.1.1. Deverão ser indicados e justificados os parâmetros utilizados para a formação do(s) preço(s) máximo(s) dentre os previstos no Capítulo IV da Resolução nº 3/2023.

10.2. ESTIMATIVA DE VALORES:

- 10.2.1. O valor estimado anual total da contratação é de R\$ 88.159,20 (oitenta e oito mil e cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos), conforme Pesquisa de Preços realizada entre 16 de junho e 17 de julho.
- 10.2.2. A remuneração será exclusivamente com base nos produtos efetivamente adquiridos pela Câmara de Indaial.

11. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme **item 11.3.**, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente e com





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025

a aceitação e atesto do responsável pelo seu recebimento, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21.

- 11.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização, que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 11.1.2. A contagem para o pagamento, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do contrato e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- 11.1.3. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Indaial, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- 11.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Câmara Municipal de Indaial.
- 11.2. A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

11.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 11.3.1. O pagamento será realizado até quinto dia útil após a liquidação da despesa pelo fiscal do Contrato.
- 11.3.2. A fatura deverá ser enviada à Câmara com pelo menos 10 dias úteis de antecedência da data de vencimento, para que seja procedida a conferência necessária e seja providenciado o pagamento.
- 11.3.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da sua regularização.
- 11.3.4. No valor unitário está incluído todo o custo direto e indireto necessário à aquisição dos produtos: mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como o lucro.

12. VIGÊNCIA, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DA ALTERAÇÃO:

12.1. DA VIGÊNCIA DA ATA:

- 12.1.1. A contratação terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.2. REAJUSTE DE PREÇOS:

- 12.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
 - c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice de reajuste a ser adotado deverá ser o do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou por outro indicador que venha substituí-lo.

12.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025

- 12.3.1. Os acréscimos e supressões do objeto observarão o disposto no art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.3.2. É vedada à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por falta ou omissões que venham a ser verificados na proposta.
- 12.3.3. A AUTORIDADE COMPETENTE poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

13. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 13.1. O objeto será recebido **provisoriamente** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 13.2. O serviço/produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser executado novamente no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da Câmara de Vereadores de Indaial, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 13.3. O recebimento **definitivo** dar-se-á por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo detalhado que comprove atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.
- 13.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 13.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 13.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo.
- 13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. DA LIQUIDAÇÃO:

- 14.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 14.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) a data de emissão;
 - b) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - c) o período respectivo de execução do contrato;
 - d) o valor a pagar;
 - e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
 - f) retenção do Imposto de Renda, com exceção das dispensas previstas na legislação em vigor, conforme Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- 14.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus à Câmara.
- 14.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025

- 14.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 14.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 14.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos oficiais.

15. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 15.3. As comunicações entre a Câmara e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 15.4. A Câmara de Vereadores de Indaial poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme o que determina a Lei nº 14.133/2021, no caput do seu artigo 117 e pela Resolução nº 3, de 2023. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara de Vereadores de Indaial.
 - 15.6.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme o que dispõe o artigo 117, §1º da Lei nº 14.133/2021.
 - 15.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações por meio de Registro de Ocorrências, para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 15.6.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 15.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 15.6.5. O fiscal comunicará o gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 15.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025

- 15.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 15.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 15.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos contratuais.
- 15.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 15.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 15.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 15.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 15.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Câmara de Vereadores de Indaial.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. DAS SANÇÕES: As sanções serão as estabelecidas no Edital.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI Nº 13.709/2018 – LGPD:

- 18.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 18.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a terceiros, pessoa física ou jurídica, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 18.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- 18.4. As partes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais compartilhados.
- 18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo à CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025:

- 01.01.001.031.0001.2001.339030070000.15007000 – Gêneros de Alimentação – Ordinário;
- 01.01.001.031.0001.2002.339030070000.15007000 – Gêneros de Alimentação - Ordinário;
- 01.01.001.031.0001.2001.339030220000.15007000– Material de copa e cozinha – Ordinário.





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025

ANEXO II
ORÇAMENTO DOS OBJETOS/PLANILHA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº.
Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço da Empresa:
Telefone da Empresa:
Nome do Representante, telefone fixo/móvel:
Data:
Assinatura:

LOTE 1: ÁGUA MINERAL

Item	Especificações	Quant.	Marca	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo	Valor Unitário	Total
1	Água mineral, SEM GÁS, garrafa descartável de 500 ml (garrafa PET), fardo com 12 unidades – Validade de 6 meses.	550 fardos		R\$ 17,34	R\$ 9.537,00		
2	Água mineral, COM GÁS, garrafa descartável de 500 ml (garrafa PET), fardo com 12 unidades – Validade de 6 meses.	550 fardos		R\$ 18,28	R\$ 10.054,00		
3	Água mineral natural, potável, SEM GÁS, acondicionada em garrafas retornáveis com capacidade para 20 litros , de propriedade da CONTRATADA – Validade de 6 meses.	300 un.		R\$ 16,46	R\$ 4.938,00		
TOTAL							

LOTE 2: AÇÚCAR E CAFÉ

Item	Especificações	Quant.	Marca	Preço unitário máximo	Preço total máximo	Valor unitário	Total
1	Açúcar refinado – Embalagem de 5 kg –	40 pc.		R\$ 24,14	R\$ 965,60		





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025

	Validade de 10 meses a partir da fabricação; embalagem primária plástica atóxica devidamente lacrada; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações; o produto será verificado no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.						
2	CAFÉ tradicional, torrado e moído de primeira qualidade, acondicionado em pacote aluminizado, hermeticamente fechado por processo ao alto vácuo (tijolinho), a marca deve possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; O PRODUTO deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério de Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA e Instrução Normativa NR 16, de 24/05/2010, Resolução SAA 19, de 05/04/2010; Resolução SAA 28, de 01/06/2007, RDC 277/05, RDC 259/02, RDC 07/11, RDC 14/14. VALIDADE: igual ou superior a 12 meses a partir da fabricação; embalagem de 500 g , contendo data de fabricação e validade. Marca de	500 un.		R\$ 34,21	R\$ 17.105,00		





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025

	Referência: Mellita 'ou equivalente'.						
TOTAL							

LOTE 3: LEITE UHT INTEGRAL

Item	Especificações	Quant.	Marca	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo	Valor Unitário	Total
1	Leite UHT integral longa vida. Teor de gordura em 3%. Embalagem com 1 litro em caixa cartonada aluminizada; suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 370/97 (mapa), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores; produto será verificado no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa; Validade mínima de 3 meses a partir da entrega. Marca de Referência: Tirol 'ou equivalente'.	2.000 un.		R\$ 5,03	R\$ 10.060,00		
TOTAL							

LOTE 4: MATERIAIS PARA COPA

Item	Especificações	Quant.	Marca	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo	Valor Unitário	Total
1	Filtro de papel para coar café, tamanho 103 grande, costura dupla, embalagem com 30 unidades.	40 un.		R\$ 5,53	R\$ 221,20		
2	Copo plástico descartável, branco, de 180 ml, material poliestireno não tóxico – temperatura máxima de uso 100 °C – pacote com 100 unidades.	250 pc.		R\$ 10,62	R\$ 2.655,00		
TOTAL							

LOTE 5: BEBIDAS PARLAMENTO JOVEM

Item	Especificações	Quant.	Marca	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo	Valor Unitário	Total
1	Caixa de suco processado sabores laranja, uva e pêssego – embalagens de	1.000 un.		R\$ 3,72	R\$ 3.720,00		





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025

	200 ml - validade de 4 meses.						
2	Achocolatado pequeno – embalagens de 200 ml – Validade de 4 meses.	1.500 un		R\$ 2,79	R\$ 4.185,00		
TOTAL							

LOTE 6: ALIMENTOS PARLAMENTO JOVEM

Item	Especificações	Quant.	Marca	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo	Valor Unitário	Total
1	Bolo de cenoura com cobertura. – 16 x 20 cm, peso mínimo de 520 gramas.	40 un.		R\$ 29,78	R\$ 1.191,20		
2	Bolo tipo nega maluca, com cobertura, medindo 17 x 23 cm, peso mínimo de 800g.	40 un.		R\$ 36,03	R\$ 1.441,20		
3	Sonho, tamanho pequeno de, aproximadamente, 5 cm de diâmetro; creme, doce de leite, chocolate. Peso 50 gramas.	400 un.		R\$ 2,77	R\$ 1.108,00		
4	Croissant doce e salgado, medindo 5 cm e peso aproximado de 30 gramas.	1.800 un.		R\$ 2,76	R\$ 4.968,00		
5	Salgadinho sortido, como: rissole, coxinha e pastelzinho – com recheio de queijo, palmito, carne bovina ou frango. Peso mínimo de 35 gramas.	1.500 un.		R\$ 1,54	R\$ 2.310,00		
6	Doguinho: massa folhada e salsicha, peso aproximado de 40 gramas.	1.000 un.		R\$ 2,05	R\$ 2.050,00		
7	Mini hambúrguer: pão, carne, queijo, alface e requeijão, medindo 5 cm.	1.000 un.		R\$ 3,58	R\$ 3.580,00		
8	Mini empada: frango, carne e calabresa, pesando mínimo 70 gramas.	500 un.		R\$ 3,56	R\$ 1.780,00		
9	Pão de queijo: polvilho doce, sal, leite ovos, queijo minas meia cura ralado, peso mínimo 35 gramas.	1.000 un.		R\$ 2,44	R\$ 2.440,00		
10	Pão francês, com sal, 50 gramas , com margarina, queijo e presunto.	700 un.		R\$ 5,50	R\$ 3.850,00		
TOTAL							





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025

VALIDADE DA PROPOSTA: (.....) dias – mínimo de 60 (sessenta) dias.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2025 16:12 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p2ef32a6a8709f>.





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), inscrito(a) no RG nº e no CPF nº, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das seguintes hipóteses:

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro que o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmamos a presente.

Local e Data
(NOME DA EMPRESA)
Nome do Representante legal
Nº CPF ou RG
Cargo/Função

Obs: Essa declaração deve constar junto aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação do licitante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2025 16:12 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/p2ef32a6a8709f>





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.497.560/0001-20, com sede na Rua Prefeito Frederico Hardt, nº 148, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, CEP: 89080-018, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, Sr. Valentim Blasius, legitimamente eleito para o cargo, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS – OGRP** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº 4/2025, na forma eletrônica, para registro de preços, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 24/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução nº 3, de 28 de abril de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR REGISTRADO:

- 1.1. **AAA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº #####, estabelecida à Rua XX, nº ## – Bairro XXXX, no município de XX, estado de XX, doravante denominada simplesmente de **FORNECEDOR**.

2. DO OBJETO:

- 2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de alimentos, bebidas e afins para a Câmara Municipal de Indaial, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do processo licitatório em epígrafe, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. VALORES REGISTRADOS:

- 3.1. Estão registrados, através da presente ata, os seguintes valores para os respectivos itens, para cada FORNECEDOR:

3.1.1.¹ *Empresa AAA:*

ITEM 01 –*perfazendo valor total de R\$ (por extenso);*

Referência	Quantidade	Descritivo	Marca	Valor Referência	Valor total do Item
XXXX	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXX

...

- 3.2. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento dos bens, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, mão-de-obra para carga e descarga, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como o lucro.

- 3.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou da contratação direta.

¹ As frases em itálico representam exemplos.





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1. As despesas decorrentes desta licitação ou da contratação direta serão pagas até o décimo dia subsequente à entrega dos produtos, bem como da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal da Unidade Requerente da Câmara Municipal de Indaial.
- 4.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores totais discriminados no **item 3** deste instrumento.
- 4.3. O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato/ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou da contratação direta.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço ou correção monetária.
- 4.5. Para facilidade de pagamento, solicitamos a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência na proposta de preços apresentada pela licitante ou através de boleto bancário conforme especificações do **item 4.1**.
- 4.6. A OGRP se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço/material prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.
- 4.7. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa do FORNECEDOR, até que a situação seja resolvida, ou que o OGRP seja ressarcido dos prejuízos causados.
- 4.8. A OGRP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, nos termos desta Ata.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato ou de instrumento hábil decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o **item 5.2** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos ou de instrumento hábil decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025

- 5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação previsto no Termo de Referência;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025

- entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 8.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 7.2** e no **item 7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 107, V, da Resolução nº 3, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 8.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 107 e 108, ambos da Resolução nº 3, de 2023.





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025

9. EXECUÇÃO DAS COMPRAS:

- 9.1. As compras dos bens objeto do presente Registro de Preços serão realizadas pelo OGRP, ou quem designar.
- 9.1.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nesta Ata, serão celebrados instrumentos contratuais, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme preceitua o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.2. O OGRP, deverá na execução das compras, discriminar as informações básicas da discriminação básica e o número do item dos bens, a quantidade a ser adquirida, a unidade compradora, o fornecedor, condições de entrega e pagamento e a assinatura do responsável.
- 9.2. O OGRP realizará as compras parceladamente.
- 9.3. Fica entendido que o OGRP não terá qualquer obrigação de aquisição da totalidade dos itens objeto do edital.

10. FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades do fornecedor.
- 10.2. À Fiscalização desta Ata ficará a cargo do(a) funcionário(a) que fica desde já assegurado o direito de:
- 10.2.1. Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 10.2.2. Rejeitar o produto que esteja prestado em desacordo com o especificado nesta Ata e/ou proposta ou em desacordo com as normas regulamentares, legais e contratuais, exigindo sua substituição ou correção imediata;
- 10.3. O fornecedor sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços/materiais relativos ao controle qualitativo e quantitativo do objeto do contrato.
- 10.4. Em caso de não conformidade, o fiscal discriminará no Registro de Ocorrências as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos, ficando a licitante vencedora, com o recebimento do termo, cientificado de que terá prazo para solução da irregularidade e estará passível às penalidades cabíveis;
- 10.5. O recebimento do Registro de Ocorrência não exclui a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito e correto desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;
- 10.6. O fornecedor caberá sanar as irregularidades apontadas no Registro de Ocorrência no prazo pré-estipulado pelo fiscal, submetendo a nova verificação, o material impugnado, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.7. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 11.1. Assegurar o fornecimento do objeto conforme a marca apresentada na proposta vencedora durante toda a vigência da ata e as especificações constantes no **item 2 e 3** da presente ata, com entrega no prazo e no endereço constante no Termo de Referência.
- 11.2. Executar o objeto e garantir o cumprimento das demais condições solicitadas processo licitatório em epígrafe.
- 11.3. Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso.
- 11.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência do fornecimento do objeto, assegurado o direito de defesa.
- 11.5. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pelo OGRP, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.
- 11.6. Comunicar imediatamente o OGRP, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução da ata.
- 11.7. Manter até o termo desta Ata de Registro de Preços todas as obrigações com os órgãos





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025

- públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução, devidamente regularizados.
- 11.8. Manter, durante toda a execução, as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório em epígrafe.
- 11.9. Se obriga a manter durante a consecução da presente Ata por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, a conduzir suas práticas comerciais, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis da Lei Anticorrupção n. 12.846 de 2013.
- 11.10. O fornecedor se obriga a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.
- 11.11. Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência.
- 11.12. Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pelo Fiscal, quanto ao fornecimento do objeto.
- 12. OBRIGAÇÕES DO OGRP:**
- 12.1. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações constantes nesta ata e a legislação vigente correlata à execução do mesmo.
- 12.2. Efetuar o pagamento devido ao fornecedor, na data e forma estabelecida no edital.
- 12.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) bem(ns) objeto da presente Ata, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos em conformidade com os demais itens.
- 12.4. Recusar o recebimento dos bens em desacordo com as especificações dos **itens 2 e 3** da presente Ata, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os bens adquiridos.
- 12.5. Observar o cumprimento da obrigação de aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata.
- 12.6. Convocar o fornecedor registrado, por e-mail, para assinatura eletrônica da ata.
- 12.7. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- 12.8. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.
- 12.9. Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência.
- 13. DAS PENALIDADES**
- 13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 13.2. O órgão gerenciador deverá comunicar ao gestor de contratos qualquer das ocorrências previstas no **item 8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 14. CONDIÇÕES GERAIS**
- 14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Indaial/SC, em de de 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL

Nome do Presidente
Presidente

(NOME DA EMPRESA)

Nome do Representante legal
Cargo/Função

Testemunhas:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2025 16:12 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p2ef32a6a8709f>

